

**POLÍTICA CORPORATIVA DE
GESTÃO DE RISCOS**

Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Abrangência.....	3
3. Princípios e Diretrizes	3
4. Sistema de Gestão de Riscos.....	5
5. Papéis e Responsabilidades	7
6. Generalidades.....	10
7. Conceitos e Definições	10
8. Fundamentação Legal e Normativa.....	12

1. Objetivo

Estabelecer princípios e diretrizes a serem seguidos pela Gestão de Riscos Corporativa nos Correios, de forma a agregar valor à tomada de decisão e ao tratamento adequado dos riscos, respeitando os aspectos regulatórios e as necessidades das partes interessadas, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis e aumentando a probabilidade de concretização dos objetivos dos Correios.

2. Abrangência

Esta política e as eventuais normas, metodologias, manuais e procedimentos decorrentes aplicam-se aos que, direta ou indiretamente, participam da Gestão de Riscos dos Correios, às suas controladas, coligadas, patrocinadas, mantidas e subsidiárias, aos seus parceiros e, quando pertinente, aos contratados.

3. Princípios e Diretrizes

Constituem Princípios e Diretrizes norteadores das atividades de Gestão de Riscos:

3.1. Dos Princípios

- a) A alta administração está comprometida com a gestão de riscos;
- b) A definição de objetivos estratégicos que possibilitem o aprimoramento da gestão de riscos;
- c) A gestão de riscos cria e protege o valor da organização;
- d) A gestão de riscos é parte integrante de todos os processos organizacionais;
- e) A gestão de riscos é parte da tomada de decisões;
- f) As incertezas relativas ao alcance dos objetivos são explicitadas;
- g) A gestão de riscos é sistemática, estruturada e oportuna;
- h) As partes interessadas são consultadas e comunicadas;

- i) A gestão de riscos está alinhada ao contexto interno e externo dos Correios e estabelece níveis de exposição a riscos;
- j) A gestão de riscos é dinâmica e capaz de reagir às mudanças;
- k) A gestão de riscos integra o sistema de gestão dos Correios e atua de forma independente e autônoma; e
- l) A gestão de riscos promove a melhoria contínua da organização.

3.2. Das Diretrizes

- a) A gestão de riscos deve ser totalmente integrada ao planejamento estratégico, aos projetos e aos processos dos Correios;
- b) A gestão de riscos deve levar em consideração os limites de exposição a riscos estabelecidos pelo Comitê de Riscos;
- c) A medição do desempenho do sistema de gestão de riscos deve ser realizada mediante atividades contínuas ou avaliações independentes ou a combinação de ambas;
- d) O período de um ciclo de gerenciamento de risco deve ser de no máximo um ano, em relação ao último realizado;
- e) O acompanhamento e as decisões sobre riscos prioritários devem perpassar os níveis estratégico, tático e operacional por meio de uma sistemática de acompanhamento e devem ser reportados trimestralmente à Diretoria Executiva, ao Comitê de Riscos e ao Conselho de Administração;
- f) A atuação da gestão de riscos deve ser dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas, manuais e procedimentos, promovendo a uniformidade de conceitos nos Correios e possibilitando a obtenção de informações relevantes à tomada de decisão;
- g) O desenvolvimento contínuo dos empregados em gestão de riscos deve ser assegurado de forma adequada às suas atribuições;
- h) O processo decisório deve considerar as informações dos riscos para fazer escolhas conscientes, priorizar ações e distinguir entre formas alternativas de ação;

- i) A alta administração deve assegurar a existência de mecanismos que permitam ao Órgão Corporativo de Gestão de Riscos atuação independente e autônoma, de modo a garantir a imparcialidade em todas as suas operações; e
- j) A implementação de controles para mitigação dos riscos deve ser baseada na relação custo-benefício e na agregação de valor à organização.

4. Sistema de Gestão de Riscos

O Sistema de Gestão de Riscos contribui para o gerenciamento de riscos eficaz em diferentes níveis e em contextos específicos nos Correios. Assegura que as informações sejam adequadamente reportadas e utilizadas como base para tomada de decisões. O sistema adotado pelos Correios é composto pela Política de Gestão de Riscos e pelos processos a seguir:

4.1. Processo Gerir Riscos

O processo gerir riscos refere-se às atividades coordenadas para planejar, implementar, monitorar e promover a melhoria contínua da gestão de riscos, conforme detalhadas abaixo:

a) Planejar Gestão de Riscos

Elaborar o plano com as estratégias claramente definidas. É o momento apropriado para a concepção da estrutura e da alocação dos recursos necessários para a Gestão de Riscos.

b) Implementar Gestão de Riscos

Aplicar de forma sistêmica a política, as diretrizes, os procedimentos e as práticas de gestão de riscos na elaboração da estratégia, dos projetos e dos processos organizacionais em conformidade com os requisitos regulatórios.

c) Monitorar Gestão de Riscos

Mensurar e reportar o desempenho da gestão de riscos, os desvios em relação ao plano de implementação e analisar criticamente a eficácia do sistema de gestão de riscos.

d) Promover melhoria contínua da Gestão de Risco

Avaliar possíveis alterações nesta Política, no Plano de Implementação e no sistema de gestão de riscos, com base nos resultados obtidos nos monitoramentos e na análise crítica.

4.2. Processo Gerenciar Riscos

Trata-se do método corporativo de gerenciamento de riscos, conforme detalhado abaixo:

a) **Estabelecer Contexto:** definir objetivos, parâmetros internos e externos, escopo e identificar os critérios a serem considerados ao se analisar e avaliar os riscos;

b) **Identificar Riscos:** buscar, reconhecer e descrever os riscos. Envolve a identificação de eventos, suas causas, consequências potenciais, controles implantados, categorias e proprietários;

c) **Analisar Riscos:** fornecer uma compreensão sobre os riscos, a apreciação das causas, suas consequências, suas probabilidades e seu impacto para determinar o nível do risco;

d) **Avaliar Riscos:** auxiliar na tomada de decisões com base nos resultados da análise de riscos, sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade para a implementação do tratamento. A avaliação de riscos envolve comparar o nível de risco encontrado durante o processo de análise com os critérios de risco estabelecidos quando o contexto foi considerado.

e) **Tratar Riscos:** consiste na seleção e implementação de ações de tratamento para modificar os riscos até atingir o nível desejável ou aceitável, e na elaboração de ações de contingências e de plano de continuidade do negócio;

f) **Monitorar Riscos:** consiste no acompanhamento da execução dos planos de ação para tratamento dos riscos, do desempenho dos indicadores de riscos e das metas estabelecidas por meio de atividades gerenciais contínuas; e

g) **Comunicar Riscos:** fornecer, compartilhar ou obter informações referentes ao processo de gerenciamento de riscos de forma integrada.

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. Conselho de Administração (CA)

- a) Aprovar a Política de Gestão de Riscos dos Correios, assim como suas revisões;
- b) Determinar a implantação e supervisionar o sistema de gestão de riscos estabelecido para a prevenção e a mitigação dos principais riscos a que estão expostos os Correios, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- c) Monitorar os riscos prioritários, seus indicadores e as medidas de tratamento; e
- d) Estabelecer política de seleção para o titular da órgão corporativo de gestão de riscos.

5.2. Diretoria Executiva dos Correios (DIREX)

- a) Alinhar a execução das estratégias dos Correios aos limites de exposição a riscos estabelecidos pelo Comitê de Riscos;
- b) Patrocinar a implementação da gestão de riscos nos Correios; e
- c) Acompanhar sistematicamente o gerenciamento dos riscos prioritários dos Correios.

5.3. Comitê de Riscos

- a) Validar a proposta de Política de Gestão de Riscos dos Correios, assim como suas revisões;
- b) Aprovar as categorias de riscos a serem gerenciadas;
- c) Estabelecer os limites de exposição a riscos;
- d) Aprovar os indicadores de avaliação de desempenho da gestão de risco alinhados aos indicadores de desempenho dos Correios;
- e) Aprovar e institucionalizar métodos para gestão de riscos;
- f) Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação;

- g) Monitorar sistematicamente a gestão de riscos dos Correios, das suas entidades controladas, patrocinadas e subsidiárias;
- h) Supervisionar os riscos prioritários que podem comprometer o alcance dos objetivos organizacionais e o interesse público;
- i) Apreciar matérias relacionadas à gestão de riscos;
- j) Resolver conflitos relacionados ao gerenciamento dos riscos; e
- k) Emitir recomendação para o aprimoramento da gestão de riscos.

5.4. Órgão Corporativo de Gestão de Riscos

- a) Propor política de Gestão de Riscos que deverá ser periodicamente revisada e aprovada pelo Conselho de Administração e comunicada a todo o corpo funcional da organização;
- b) Coordenar a identificação, avaliação e elaboração de planos de ação para mitigação dos riscos prioritários que incluirão, quando pertinente, planos de contingência;
- c) Monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos prioritários;
- d) Coordenar e propor método e ferramentas de gestão de riscos que possibilitem o monitoramento dos riscos de forma contínua e sistêmica nos diferentes níveis de decisão dos Correios;
- e) Implementar e monitorar o Processo Gerir Riscos verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;
- f) Promover a cultura de Gestão de Riscos, disseminando a importância do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área dos Correios;
- g) Assessorar metodologicamente as áreas na execução do processo Gerenciar Riscos; e
- h) Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.

5.5. Proprietário do Risco

- a) Assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a política de gestão de riscos;
- b) Definir os gestores e os analistas de riscos sob sua responsabilidade;
- c) Patrocinar as iniciativas em gerenciamento de riscos de forma a disponibilizar os recursos necessários;
- d) Atuar como instância superior, no âmbito do gerenciamento dos riscos, na tomada de decisões que extrapolem a autoridade do gestor;
- e) Aprovar e acompanhar os riscos sob sua gestão e respectivas medidas de tratamento; e
- f) Comunicar ocorrência ou evidência de eventos que possam afetar criticamente os Correios e, quando pertinente, aos contratados.

5.6. Gestor de Risco

- a) Implementar e coordenar o gerenciamento de riscos nos processos, projetos e/ou área de atuação, de acordo com a política de gestão de riscos;
- b) Propor e acompanhar ações de tratamento a serem implementadas, incluindo plano de contingência e de continuidade do negócio;
- c) Monitorar o risco continuamente de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis aceitáveis de acordo com a política de gestão de riscos; e
- d) Disponibilizar informações relevantes sobre os riscos, tempestivamente, às partes interessadas pertinentes.

5.7. Analista de Risco

- a) Disseminar o conhecimento em gerenciamento de riscos;
- b) Apoiar os gestores de riscos na execução do processo gerenciar riscos; e
- c) Apoiar a coordenação do gerenciamento dos riscos.

6. Generalidades

6.1. Esta Política deve ser atualizada e submetida à aprovação, caso ocorram eventos ou fatos relevantes que justifiquem tal medida;

6.2. O desdobramento desta Política em documentos e/ou normativos específicos devem estar alinhados aos princípios e diretrizes nela estabelecidos;

6.3. Poderão ser definidos agentes de riscos nas áreas gestoras (negócio e suporte) com o papel de disseminar a cultura de riscos, como elo entre os proprietários e gestores de riscos e o Órgão Corporativo de Riscos incentivando o desdobramento de orientações quanto à observância da Política de Gestão de Riscos e do processo Gerenciar Riscos;

6.4. Em função da complexidade e abrangência dos Correios, a implementação desta Política será realizada de forma gradual e continuada, inclusive, se necessário, com a adequação de estruturas, alterações de processos ou de normas; e

6.5. Os casos omissos e as dúvidas que porventura venham a surgir na aplicação desta Política devem ser submetidos ao Órgão Corporativo de Gestão de Riscos, para apreciação e, por sua vez, submetidos para deliberação em instâncias superiores.

7. Conceitos e Definições

Agente de Riscos: profissional que detêm conhecimento em gerenciamento de riscos e atua no apoio aos proprietários e gestores de riscos de sua respectiva área.

Alta Administração: composta pelo Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Analista de Risco: É o papel exercido pelo profissional que detêm conhecimento em gerenciamento de riscos e atua no apoio aos gestores de riscos em sua área de atuação.

Categoria de riscos: classificação dos tipos de riscos definidos pelos Correios que podem afetar o alcance dos objetivos organizacionais, observadas as características de sua área de atuação e de suas particularidades;

Exposição a riscos: grau em que uma organização e/ou parte interessada está sujeita a um evento.

Gestão de Riscos: atividades coordenadas para orientar e controlar os riscos empresariais.

Gestor de Risco: É a pessoa designada pelo proprietário do risco para executar o Processo Gerenciar Riscos, papel que pode ser exercido pelos gestores de processos, projetos e/ou área de atuação.

Nível de risco: magnitude de um risco expressa em termos de combinação das consequências e de suas probabilidades.

Parte interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade.

Política de gestão de riscos: declaração das intenções e diretrizes de riscos de uma organização.

Probabilidade: chance de algo acontecer.

Proprietário do risco: É o papel exercido pela pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco. Nos Correios, o proprietário do risco poderá ser o dono do processo, o patrocinador do projeto ou o gestor do órgão.

Risco: efeito (positivo ou negativo) da incerteza sobre os objetivos.

Risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade dos riscos ou seu impacto.

Riscos Prioritários: riscos de maior grau que afetam os objetivos organizacionais - os objetivos organizacionais - Estratégicos, Operacionais, Divulgação e *Compliance*. Os riscos são priorizados de forma decrescente com base no Nível de Risco que é obtido por meio do produto entre a probabilidade e o impacto.

Risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco.

8. Fundamentação Legal e Normativa

- COSO II - ERM (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) – (*Enterprise Risk Management*);
- Decreto 8.945/2016 – regulamentador da Lei 13.303/2016;
- Instrução Normativa Conjunta MP/CGU 01/ 2016;
- Lei 13.303/2016;
- Norma ABNT NBR ISO 31000:2009 – Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes; e
- Resolução CGPAR 18/2016.

* * * * *